



Ofício Gab. nº 170/2025

Serafina Corrêa, RS, 09 de abril de 2025.

Sua Excelência  
Vereadora Morgana de Fátima Tecchio  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Emendas Impositivas.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 124, §10, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, vem, por intermédio deste, informar e justificar o **impedimento de ordem técnica da Emenda Impositiva de número 23**, sancionada e promulgada nos termos da Lei Municipal nº 4.361, de 11 de dezembro de 2024.

**IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA  
EMENDA IMPOSITIVA NÚMERO 23**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

A remessa a essa Casa Legislativa da justificativa do impedimento de ordem técnica da **Emenda Impositiva número 23** é tempestiva, tendo em vista que a referida Emenda Impositiva foi sancionada e promulgada por intermédio da Lei Municipal de nº 4.361, de 11 de dezembro de 2024 e, de acordo com o disposto no artigo 124, §10, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo tem até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei, para enviar ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos.

**II – DA JUSTIFICATIVA DO IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMENDA IMPOSITIVA Nº 23</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Beneficiário:</b> Associação Serafinense de Futsal - ASF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Objeto:</b> Repasse para aquisição de uniformes, produtos farmacêuticos e material de treino para as equipes de futebol adulto masculino e feminino, e comissão técnica. Além do atendimento aos seus associados, as associações desportivas possuem um papel de extrema importância ao desenvolvimento do esporte local, regional e nacional, promovem o bem-estar físico e mental, além da confraternização das famílias. Nota-se a importância de enfatizar o lado competitivo dos indivíduos, uma melhora na socialização e ainda levar o nome da cidade para outros municípios da região. |
| <b>Valor:</b> R\$ 20.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

De acordo com o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 36 da Lei Municipal nº 4.352, de 25 de setembro de 2024, que “*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025*”, é hipótese de impedimento de ordem técnica, **a não apresentação de proposta ou plano de trabalho**, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições.

Isso posto, tendo em vista o não recebimento do Plano de Trabalho e demais documentos necessários, da entidade beneficiária, encaminha-se o presente Ofício ao Poder Legislativo, para remanejamento da programação, conforme determina o artigo 124, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal